



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 187/2022

EDITAL N.º 126/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 004/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia torna público que estará recebendo, a partir do dia **11/11/2022 até o dia 02/12/2022, no horário de 08:00 às 17:00 horas**, documentação para credenciamento de instituição financeira para recebimento de arrecadação Municipal, no padrão FEBRABAN, visando o recolhimento de tributos e demais receitas municipais, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de instituições Financeiras para recebimento de arrecadação Municipal, no padrão FEBRABAN, conforme descrição e especificações relacionados nas cláusulas deste Edital, bem como no anexo I, parte integrante deste edital;

2.2 - As quantidades indicadas no Anexo I são estimativas de recebimento por autenticação de documentos de arrecadação municipal anual.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Águas de Lindóia.

3.2 – **PODEM PARTICIPAR** deste Credenciamento:

3.2.1 – As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou cooperativo, e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.2.2 – É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

3.2.3 – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação do extrato deste Edital de Credenciamento.

3.3 – **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** deste Credenciamento:

3.3.1 – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.3.2 – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.3.3 – Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

3.4 - A participação neste credenciamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste, Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

4 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e impugnações em **até 2 (dois) dias úteis anteriores** a data limite para entrega dos envelopes, através do e-mail editais.aguas@hotmail.com.

4.2 - Os esclarecimentos e impugnações serão disponibilizados no *site* da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia: www.aguasdellindóia.sp.gov.br no link de licitação.

5 - DO PERÍODO E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

5.1 - Os documentos para credenciamento serão recebidos a partir do dia **11/11/2022 até o dia 02/12/2022, no horário de 08h:00min às 17h:00min**, devendo os interessados entregarem os documentos de habilitação necessários, para adesão, conforme exigido neste Edital, junto ao **SETOR DE PROTOCOLO DO PAÇO MUNICIPAL**, situado na Rua Professora Carolina Froes n.º 321, Águas de Lindóia/SP.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As Instituições Financeiras, interessadas ao credenciamento deverão entregar o envelope com as seguintes inscrições:

Denominação da Instituição Financeira:

Documento de Habilitação

Edital de Chamamento n.º 004/2022

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

Para a habilitação, os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor** e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;
- b) **Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente**;
- c) **Declaração do Banco Central** de que a instituição financeira proponente está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- e) **Prova de regularidade** fiscal quantos aos **tributos federais**, incluindo os inscritos em dívida ativa e previdenciários, hoje administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- f) **Prova de regularidade** fiscal com a Fazenda Municipal, referente aos **tributos mobiliários**;
- g) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de garantia por Tempo de Serviço**;
- h) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br
- i) **Declaração** de que cumpre as disposições do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;
- j) **Certidão negativa de falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- k) **Declaração**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho** nos termos do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

l) **Indicação do representante legal da proponente**, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

m) Indicar os canais de recebimento que serão disponibilizados aos contribuintes para o recolhimento das receitas públicas municipais:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL	Assinale com (X) a opção desejada
1	1	SV	GUICHÊ	R\$ 12,00	
2	1	SV	INTERNET BANKING	R\$ 3,33	
3	1	SV	AUTOATENDIMENTO (CAIXA ELETRONICO)	R\$ 3,50	
4	1	SV	DEBITO AUTOMATICO	R\$ 3,93	
5	1	SV	CORRESPONDENTE BANCARIO (REF. COBAN - BANCO DO BRASIL) OU SIMILAR	R\$ 3,90	
6	1	SV	LOTERICAS OU SIMILAR	R\$ 2,80	

m.1) A instituição poderá escolher os canais de recebimento que deseja disponibilizar aos clientes, assinalando a opção desejada no quadro acima.

7.1 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.

7.2 - Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7.3 - Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

7.4 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

7.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 - No dia útil seguinte ao prazo final para a entrega dos envelopes de documentos de habilitação, ou seja, **dia 05/12/2022 a partir das 09h45min** a Comissão de Licitação examinará a Documentação apresentada pela(s) Instituição(ões) Financeira(s) interessada(s) no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

8.1.1 - É facultado à Comissão de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

8.2 - Do ato da análise da documentação, será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e disponibilizada ao(s) interessado(s).

8.2.1 - Serão inabilitadas, preliminarmente, as instituições interessadas cuja documentação não atenda as exigências deste Edital e seus anexos.

8.2.2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, cabe Recurso, que será recebido e processado nos termos e prazos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Serão credenciadas as instituições que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.4 - Serão inabilitados os interessados:

8.4.1 - Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

8.4.2 - Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

9.1 - Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, a instituição financeira será convocada para assinar do termo de adesão ao credenciamento anuindo aos termos fixados neste Edital e anexos.

10 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - As Instituições Financeiras credenciadas deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para à prestação de serviços, em especial com o memorial descritivo deste Edital, independentemente de transcrição;

10.2 - A Instituição Financeira deverá considerar que os usuários dos serviços tomarão conhecimento das empresas credenciadas, onde terão livre escolha na procura das mesmas.

10.3 - O serviço será realizado, com todas as suas particularidades, através das agências ou correspondentes bancários do credenciado, com prestação de contas por meio da disponibilização eletrônica de documento digital informativo dos valores diários arrecadados.

10.4 - Fica a cargo das Instituições Financeiras credenciadas estabelecer os canais de recebimento que serão disponibilizados aos contribuintes para o recolhimento das receitas públicas municipais;

10.5 - As instituições financeiras ficam autorizadas a receber apenas os recolhimentos em dinheiro, transferências ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao documento de arrecadação, nominal ao Município de Águas de Lindóia, com vinculação as receitas recolhidas e contendo os dados do documento de arrecadação no verso. Os dados do cheque também devem constar do verso do documento de arrecadação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

10.6 - Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

11 - DO PREÇO

11.1 - O Município Águas de Lindóia pagará à instituição financeira credenciada a importância abaixo descrita por cada guia de recolhimento recebida:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL
1	1	SV	GUICHÊ	R\$ 12,00
2	1	SV	INTERNET BANKING	R\$ 3,33
3	1	SV	AUTOATENDIMENTO (CAIXA ELETRONICO)	R\$ 3,50
4	1	SV	DEBITO AUTOMATICO	R\$ 3,93
5	1	SV	CORRESPONDENTE BANCARIO (REF. COBAN - BANCO DO BRASIL) OU SIMILAR	R\$ 3,90
6	1	SV	LOTERICAS OU SIMILAR	R\$ 2,80

11.2 - A despesa onerará o Recurso Público Municipal, previsto no orçamento do **exercício de 2023**.

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.03.03	04.123.0010.2012	3.3.90.39.00	1

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - A instituição financeira fará a disponibilização eletrônica ao município do documento digital informativo dos valores diários arrecadados no primeiro dia útil após a arrecadação.

12.2 - Cada documento digital informativo conterá a arrecadação diária detalhada de todos os pagamentos de uma mesma data de crédito, não se admitindo num mesmo documento informações sobre mais de uma data de crédito;

12.3 - O montante dos pagamentos dos documentos de arrecadação deverá ser creditado na conta corrente do município no primeiro dia útil que se seguir aos pagamentos, já deduzidos da tarifa incidente sobre o respectivo serviço de recebimento;

12.4 - O produto total de arrecadação diária não creditado no prazo determinado sujeitará a instituição financeira a remunerar o Município com juros financeiros calculados sobre a taxa Selic, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto até o dia efetivo de repasse;

12.5 - Quando o Município detectar a ausência de algum pagamento proveniente da arrecadação diária, identificado isoladamente e a qualquer tempo, a instituição financeira será notificada a recolher aos cofres públicos o valor total do crédito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da reparação do respectivo dano material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

13. PENALIDADES

13.1 - Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades de acordo com a gravidade da falta:

13.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;

13.1.2 - Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, mas com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o credenciado concorrido diretamente;

13.1.3 - Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste edital e seus anexos com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé, ou ainda quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado;

13.1.4 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

14 - DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

14.1 - A entidade financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Secretaria da Fazenda com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado;

14.2 - A exclusão será deferida pelo Secretário da Fazenda, quando a instituição não tiver nenhuma pendência para com o Município, com relação a este Edital.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 - A inscrição da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento;

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência da Secretaria da Fazenda.

15.3 - Fica eleito o foro da sede da Comarca de Águas de Lindóia/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Águas de Lindóia, 03 de novembro de 2022.

Diderot Camargo Netto
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de instituições Financeiras para recebimento de arrecadação Municipal, no padrão FEBRABAN, conforme descrição e especificações relacionados nas cláusulas deste Edital, parte integrante deste edital.

2. Quantidade Estimada

Quantidade aproximada de lâminas
250.000
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R\$ 1.227.777,78 (Um milhão duzentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e sete Reais e setenta e oito centavos)

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL
1	1	SV	GUICHÊ	R\$ 12,00
2	1	SV	INTERNET BANKING	R\$ 3,33
3	1	SV	AUTOATENDIMENTO (CAIXA ELETRONICO)	R\$ 3,50
4	1	SV	DEBITO AUTOMATICO	R\$ 3,93
5	1	SV	CORRESPONDENTE BANCARIO (REF. COBAN - BANCO DO BRASIL) OU SIMILAR	R\$ 3,90
6	1	SV	LOTERICAS OU SIMILAR	R\$ 2,80

3. Forma de Execução:

3.1. As Instituições Financeiras credenciadas deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços, em especial com o memorial descritivo deste Edital, independentemente de transcrição;

3.2. A Instituição Financeira deverá considerar que os usuários dos serviços tomarão conhecimento das empresas credenciadas, onde terão livre escolha na procura das mesmas, constando no boleto informações acerca da rede credenciada.

3.3. O serviço será realizado, com todas as suas particularidades, através das agências ou correspondentes bancários do credenciado, com prestação de contas por meio da disponibilização eletrônica de documento digital informativo dos valores diários arrecadados.

3.4. Fica a cargo das Instituições Financeiras credenciadas estabelecer os canais de recebimento que serão disponibilizados aos contribuintes para o recolhimento das receitas públicas municipais;

3.5. As instituições financeiras ficam autorizadas a receber, apenas, os recolhimentos em dinheiro, transferência ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao documento de arrecadação, nominal ao Município de Águas de Lindóia, com vinculação as receitas recolhidas e contendo os dados do documento de arrecadação no verso. Os dados do cheque, também, devem constar do verso do documento de arrecadação;

3.6. Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação dos contribuintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3.7. A instituição financeira fará a disponibilização eletrônica ao município do documento digital informativo dos valores diários arrecadados no primeiro dia útil após a arrecadação.

3.8. Cada documento digital informativo conterà a arrecadação diária detalhada de todos os pagamentos de uma mesma data de crédito, não se admitindo num mesmo documento informações sobre mais de uma data de crédito;

3.9. O montante dos pagamentos dos documentos de arrecadação deverá ser creditado na conta corrente do município no primeiro dia útil que se seguir aos pagamentos, já deduzidos da tarifa incidente sobre o respectivo serviço de recebimento;

3.10. O produto total de arrecadação diária não creditado no prazo determinado sujeitará a instituição financeira a remunerar o Município com juros financeiros calculados sobre a taxa Selic, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto até o dia efetivo de repasse;

3.11. Quando o Município detectar a ausência de algum pagamento proveniente da arrecadação diária, identificado isoladamente e a qualquer tempo, a instituição financeira será notificada a recolher aos cofres públicos o valor total do crédito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da reparação do respectivo dano material

3.12. O Município autoriza a instituição financeira a receber as receitas públicas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

3.13. Todos os documentos de arrecadação recebidos serão identificados de forma que fiquem evidenciados, no mínimo, a identificação da instituição financeira, da máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

3.14. As instituições financeiras não serão responsáveis pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, competindo-lhes acusar o recebimento quanto o documento de arrecadação for impróprio ou quando contiver emendas ou rasuras.

3.15. As instituições financeiras se obrigam a manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e a fornecer ao município, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras e outras que forem requeridas, de modo que os serviços prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.

3.16 As instituições financeiras não oficiais deverão creditar o montante da arrecadação diária na conta corrente do município – **Caixa Econômica Federal (Banco 104 – Ag. 1177 – Op. 006 – C/C 01-4)** no primeiro dia útil que se seguir aos pagamentos, já deduzidos da tarifa incidente sobre o respectivo serviço de recebimento, a qual (arrecadação) deverá ser informada em planilhas eletrônicas ou físicas à Secretaria Municipal da Fazenda para os devidos registros contábeis contendo o valor bruto, o valor da tarifa a deduzir e o valor líquido creditado.

3.17 – DEMAIS INFORMAÇÕES GERAIS:

3.17.1 Recebimento dos carnês de IPTU, na quantidade de aproximadamente **180.000 (Cento e oitenta mil)** autenticações em cota única e/ou parcelas, em padrão ficha de compensação, tendo como estimativa de lançamento e recebimentos os seguintes termos:

3.17.2 Total estimado de lançamento **R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3.17.3 Total estimado de recebimento por cota única **4.500 autenticações no montante de: R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais);**

3.17.4 Total estimado de recebimento em doze parcelas mensais **175.500 autenticações no montante de: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** mensais;

3.17.5 Total estimado de inadimplência no exercício **de 20%, no montante de: R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais);**

3.17.6 Total de lâminas para o pagamento nos carnês: 18 (dezoito), sendo 01 lâmina de guia de entrega (Correio), 01 lâmina de dados do imóvel, 01 capa com arte gráfica (frente e verso), 01 parcela única, 12 parcelas mensais e 01 contra capa com arte gráfica (frente e verso).

3.17.7 Quantidade estimada de carnês enviados dentro do Município: **9.800 (Nove mil e oitocentos);**

3.17.8 Quantidade estimada de carnês enviados para fora do Município: **4.200 (quatro e duzentos mil).**

3.17.9 Recebimento dos carnês de **ISS e TAXA DE LICENÇA**, na quantidade de aproximadamente **3.000 (três mil), respectivamente**, autenticações em parcelas, em padrão ficha de compensação, tendo como estimativa de lançamento e recebimentos os seguintes termos:

3.17.10 Total estimado de lançamento **R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos Reais):**

3.17.11 Total estimado de recebimento em quatro parcelas mensais: **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** mensais;

3.17.12 Total estimado de inadimplência no exercício **de 20%, no montante de: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);**

3.17.13 Formato dos carnês 03 por folha A4 (99mm x 210mm) – Ficha de Compensação; 16 folhas/18 impressões, sendo: 01 lâmina de guia de entrega (Correio), 01 lâmina de dados do imóvel, 01 capa com arte gráfica (frente e verso), 01 parcela única, 12 parcelas mensais e 01 contra capa com arte gráfica (frente e verso). As capas e contra capas serão impressas em papel couchê 115 g com policromia de 4x4 cores e as demais lâminas em papel branco 75 g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO II – MINUTA TERMO DE ADESÃO

(nome e qualificação da instituição financeira), na pessoa de seu representante legal (nome e qualificação), declara sua anuência a todos os termos fixados no Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento de arrecadação Municipal, no padrão FEBRABAN, e ciência de sua admissão e de que os recebimentos de tributos e receitas municipal será efetuado em documentos municipais através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, mediante pagamento de valor fixado no Edital, nos canais de pagamentos, a saber:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL

Localidade, XX de XXXXXX de 2022.

Representante Legal:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ sob o nº 46.439.683/0001-83 e Inscrição Estadual Isenta, com sede na Rua Professora Carolina Fróes, nº. 321 – Centro, Águas de Lindóia – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Fazenda, **RUBENS PARREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º M-874.044, SSP/SP e CPF n.º 214.205.486-20, e a instituição financeira, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, firmam o presente Contrato, concernente a Inexigibilidade nº decorrente do **Edital de Chamamento n.º 004/2022** que tinha como objeto o credenciamento de instituição financeira para recebimento de arrecadação municipal, no padrão FEBRABAN.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DOTAÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços continuados de recebimento de arrecadação Municipal, no padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, conforme o disposto no presente contrato, edital de **Chamamento n.º 004/2022** e seus anexos.

1.2. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a tarifa de acordo com o quadro abaixo por cada guia de recolhimento recebida:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL

1.3. As despesas deste contrato correrão por conta de dotações do orçamento do **exercício de 2023**:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02.03.03	04.123.0010.2012	3.3.90.39.00	1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços, em especial com o memorial descritivo deste Edital, independentemente de transcrição;

2.2 - A CONTRATADA deverá considerar que os usuários dos serviços tomarão conhecimento das empresas credenciadas, onde terão livre escolha na procura das mesmas, constando no boleto informações acerca da rede credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2.3 - O serviço será realizado, com todas as suas particularidades, através das agências ou correspondentes bancários da CONTRATADA, com prestação de contas por meio da disponibilização eletrônica de documento digital informativo dos valores diários arrecadados.

2.4 - Fica a cargo da CONTRATADA estabelecer os canais de recebimento que serão disponibilizados aos contribuintes para o recolhimento das receitas públicas municipais;

2.5 - A CONTRATADA fica autorizada a receber apenas os recolhimentos em dinheiro, transferência ou cheques, desde que sejam do próprio contribuinte, de valor igual ao documento de arrecadação, nominal ao Município de Águas de Lindóia, com vinculação as receitas recolhidas e contendo os dados do documento de arrecadação no verso. Os dados do cheque, também, devem constar do verso do documento de arrecadação;

2.6 - Somente o Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA fará a disponibilização eletrônica ao município do documento digital informativo dos valores diários arrecadados no primeiro dia útil após a arrecadação.

3.2 - Cada documento digital informativo conterá a arrecadação diária detalhada de todos os pagamentos de uma mesma data de crédito, não se admitindo num mesmo documento informações sobre mais de uma data de crédito;

3.3 - O montante dos pagamentos dos documentos de arrecadação deverá ser creditado na conta corrente do município no primeiro dia útil que se seguir aos pagamentos, já deduzidos da tarifa incidente sobre o respectivo serviço de recebimento;

3.4 - O produto total de arrecadação diária não creditado no prazo determinado sujeitará a CONTRATADA a remunerar o Município com juros financeiros calculados sobre a taxa Selic, contados a partir do dia útil seguinte ao prazo previsto até o dia efetivo de repasse;

3.5 - Quando o Município detectar a ausência de algum pagamento proveniente da arrecadação diária, identificado isoladamente e a qualquer tempo, a instituição financeira será notificada a recolher aos cofres públicos o valor total do crédito no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo da reparação do respectivo dano material.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE:

4.1. São obrigações da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA além daquelas indicadas no **Edital de Chamamento n.º 004/X2022:**

a) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Secretaria da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CONTRATO;

b) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a vigência do presente CONTRATO;

c) Apresentar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- d) Comunicar formalmente ao Contratante, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;
- e) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela Secretaria de Finanças;
- f) O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- g) Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Finanças do Município.
- h) Manter os DAM arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias;
- i) Enviar ao Contratante, até as 09h00min (nove) horas do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);
- j) Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas estaduais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 09h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Finanças;
- k) Em caso de incorreção de dados remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- l) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Contratante, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;
- m) Apresentar, mensalmente, ao Contratante documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;
- n) Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- o) Disponibilizar ao Contratante os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- p) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;
- q) Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, auto atendimento, etc.), para autorização do pagamento das tarifas pelo Contratante;
- r) Os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, deverão estar disponíveis no dia seguinte à data do recebimento, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante;
- s) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

4.2. É vedado ao BANCO CONTRATADO:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

4.3 - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO não for recebido pelo Município;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

4.4. São obrigações do Contratante:

- a) Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;
- b) Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;
- c) Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- d) Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios mensais determinados neste Contrato;
- e) Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município tendo como gestor do presente contrato o Secretário de Finanças do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de **01 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas em função de seu credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades de acordo com a gravidade da falta:

8.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente;

8.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, mas com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o CONTRATADO concorrido diretamente;

8.1.3. Descredenciamento e, conseqüentemente, a rescisão do contrato quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste contrato e do edital de chamamento e seus anexos com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do CONTRATADO para tal, ou quando o mesmo deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé, ou ainda quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pela CONTRATADA;

8.1.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.2. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a LICITANTE VENCEDORA nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

8.3. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Contratante exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79, § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da Contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

9.2. A Contratada, poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciamento, notificando de forma fundamentada a Secretaria da Fazenda com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado.

9.3. Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006

10.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

10.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

10.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

10.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

10.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

11.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Águas de Lindóia/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em quatro vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Águas de Lindóia, ____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal

Secretário da Fazenda

Instituição Financeira Credenciada
Representante Legal

Testemunhas:

1 -

2 - .